



Contratação Pública de Advogados e de Sociedades de Advogados

Não vejo qualquer óbice na intenção do Estado poder vir a contratar juristas e advogados caso o Ministério Público seja incapaz de dar resposta - ou por falta de magistrados ou por quaisquer outros motivos atendíveis - ao aumento e à crescente complexidade de acções de responsabilidade civil contra o Estado. Aliás, já hoje o faz.

A contratação pública de advogados ou sociedades de advogados é um procedimento natural, possível e, em certas circunstâncias até, desejável. Ou porque mais adequado e eficaz. Ou porque menos oneroso e limitador de recursos. Ou, sobretudo, porque mais concorrencial e transparente.

Não vejo, pois, porque razão haverá quaisquer atritos por causa de algo que é normal. A contratação de serviços jurídicos por parte do Estado tem que ser transparente e a sua prestação rigorosa. Transparente na adjudicação e rigorosa na execução. Ou seja, os cadernos de encargos devem apresentar total clareza e simplicidade, sem demasiadas variáveis subjectivas, de modo a permitir eficácia e justiça na escolha e uma rigorosa fiscalização da qualidade dos serviços e um adequado e cuidadoso controlo das despesas públicas.

Excepto em escolhas que sejam justificadamente *intuitu personae*, serão de evitar os ajustes directos ou por negociação e de acompanhar cuidadosamente os concursos limitados por prévia qualificação ou sem apresentação de candidaturas, sobretudo se circunscritos às grandes sociedades ou a determinados advogados

conhecidos, sob pena de se prejudicarem, sem razões objectivas, as pequenas sociedades de advogados e os restantes advogados em prática isolada. Como serão de evitar, mesmo nos concursos públicos, a instituição, na prática, de obrigações específicas verdadeiramente restritivas da concorrência e constitutivas de barreiras injustificadas ao acesso dos advogados mais novos ou dos causídicos menos conhecidos.

Não interessará tanto saber quem é que estará mais interessado neste tipo de trabalho, se as sociedades, se os jovens advogados; mas sim saber, em concreto, quem são os profissionais do foro que mais disponibilidade têm e melhor e mais eficientemente prosseguirão os interesses do cliente, neste caso o Estado. Essa é que deve ser a preocupação subjacente a esta questão.

É ou será tudo uma questão de qualidade e de custo/benefício. Queremos mesmo crer que sim. Não uma relação meramente clientelar preferencial ou que exclua.

Carlos Pinto de Abreu